



PREFEITURA DE MUITOS CAPOES - RS

TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2024

1. OBJETO

Aquisição de trajes para a corte que representem o povo e cultura capoense, para a divulgação da festa do pinhão 2024.

2. JUSTIFICATIVA

Identifica-se a necessidade a cada 2 anos da ocasião da realização da festa do pinhão de confecção de trajes para as soberanas da festa, tais vestidos devem seguir temáticas e representar os costumes e tradições do povo do município. Lembrando que a corte representa e divulga a festa e o município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 02/2024 e estudo técnico preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. Os trajes a serem adquiridos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa da contratação se deu da seguinte forma: com 3 orçamento com profissionais da área. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.585, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vacaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



PREFEITURA DE MUITOS CAPOES - RS

5. TABELA DE ITENS

Os trajes da corte são compostos por 3 vestidos, sendo 1 da rainha (modelo único) e 2 das princesas (1 modelo para os 2 vestidos), os modelos devem ser complementares de maneira que juntos possam contar uma história, sendo essa com raízes no município de Muitos Capões, ressaltando sua história,

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Traje da rainha (<i>Veludo, renda, crochê, macramê entre outros materiais</i>).</p> <p><i>Traje com significado histórico e cultural;</i></p> <p><i>O traje da rainha deve ser complementar aos das princesas devendo ser fornecido os trajes prontos com croqui conceitual, tecidos e todos os materiais para confecção;</i></p> <p><i>Os trajes devem ser entregues prontos com todas as provas realizadas no corpo da corte.</i></p>	1 unidade	R\$	R\$
2	<p>Traje Princesas Traje da rainha (<i>Veludo, renda, crochê, macramê entre outros materiais</i>).</p> <p><i>Traje com significado histórico e cultural;</i></p> <p><i>O traje das princesas deve ser complementar aos das princesas devendo ser fornecido os trajes prontos com croqui conceitual, tecidos</i></p>	2 unidades	R\$	R\$



PREFEITURA DE MUITOS CAPOES - RS

	<p><i>e todos os materiais para confecção;</i></p> <p><i>Os trajes devem ser entregues prontos com todas as provas realizadas no corpo da corte.</i></p>			
--	--	--	--	--

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **menor preço por item**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de croqui conceito, tecidos e aviamentos e confecção dos 3 vestidos, conforme as seguintes especificações/condições:

- a) Os trajes devem se confeccionados em veludo, renda, crochê, macramê entre outros materiais.
- b) Os trajes devem ter significado histórico e cultural de maneira a enfatizara as raízes do município, sendo o croqui conceitual apresentado à comissão da XIII Festa do Pinhão para aprovação em 24 horas após a assinatura do contrato. Tal croqui deve conter originalidade, destaque para a agricultura, representação da religiosidade e tradição do município e valorização das artes manuais praticadas pelo povo capoense;
- c) Os trajes devem ser complementares devendo ser fornecido os trajes prontos com croqui conceitual, tecidos e todos os materiais para confecção;
- d) Os trajes devem ser entregues prontos com todas as provas realizadas no corpo da corte.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS



PREFEITURA DE MUITOS CAPOES - RS

8.1. O prazo para entrega dos materiais são de 15 dias a contar do envio da Nota de Empenho pela Administração. (**Os trajes devem ser entregues até dia 22 de abril**).

8.2. A entrega dos trajes deverá ser realizada **na sede da Prefeitura Municipal de Muitos Capões**.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues juntos dentro do prazo estipulado no item 5.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

9.2. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

9.3. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de deverá ser pago em duas parcelas, a primeira no início do projeto para custear as despesas iniciais de materiais e a segunda no ato da entrega dos trajes da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

10.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante



PREFEITURA DE MUITOS CAPOES - RS

11. DO RECURSO FINANCEIRO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria indicada pelo setor contábil municipal.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Registro comercial (CCMEI), no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado – DIRE ou do Município - ALVARÁ, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

12.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:



PREFEITURA DE MUITOS CAPOES - RS

12.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4. **DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

12.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

12.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Muitos Capões, 20 de março de 2024.

Elenise Alves Cabral Pereira
Secretária de Cultura, Lazer e Esporte